

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO N.º 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
11.637	1			08	setembro	1980
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
11.637

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um prédio residencial e o respectivo terreno, situados à rua Hungria, nº 31, constituído pelos lotes 24, 25, 26 e 27 da quadra L, no Jardim Siesta, medindo o referido terreno - quarenta metros na frente, igual medida nos fundos, por vinte e cinco metros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 1.000 metros quadrados, dividindo pela frente com a - rua de sua situação, pelo lado direito com Estevam Eleks, pelo lado esquerdo com a Construal Ltda., e, pelos fundos com Etienne Molnar.- O imóvel está cadastrado sob número de identificação- P-010.008.005-4, na Prefeitura Municipal de Jacareí.-

Proprietários: SILVIO ALVES PINHEIRO, administrador de empresas, e sua mulher MARIA CECILIA LIMA PINHEIRO, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, brasileiros, domiciliados em Jacareí, CIC do casal nº 008.800.278/00.

Registro anterior: transcrição nº 27.058, fls. 22 do Lº 3-V, deste Cartório.-

A Escrevente Autorizada: Elizena Porto Chaves
-ELIZENA PORTO CHAVES-

R-1-11.637 - Data: 08 de setembro de 1.980.

Pelo instrumento particular de compra e venda e quitação e mútuo com obrigações e hipoteca, com força de escritura pública, datado de Jacareí, aos 25 de agosto de 1.980, assinado pelas partes e testemunhas, os proprietários, supra qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a NILSO ANTONIO MURER, economista, e sua mulher MARIA DO CARMO FURGERI MURER, do lar, brasileiros, casa - dos sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei número 6.515/77, domiciliados em São José dos Campos-SP., CIC. do casal nº 024.464.808-53.-

A Escrevente Autorizada: Elizena Porto Chaves
D. R\$ 4.050,00-rec. 8900-RI.

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
11.637	1
VERSO	

CONTINUAÇÃO

R-2-11.637 - Data: 08 de setembro de 1.980.

Pelo mesmo instrumento que deu origem ao registro número um, retro, os compradores, Nilso Antonio Murer e sua mulher Maria do Carmo Furgeri Murer, retro qualificados, hipotecaram o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., FILIAL DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo-Capital, CGC nº 00.360.305, em primeiro grau e sem concorrência, para garantia da dívida de Cr\$ 2.116.027,16 (dois milhões, cento e dezesseis mil, vinte e sete cruzeiros e dezesseis centavos), equivalente na data do contrato a 3.498,20159 UPCs., pagável por meio de 120 prestações mensais e consecutivas, do valor inicial de R\$ 38.009,41, vencendo-se a primeira trinta dias após a data do contrato, pelas incluídos juros à taxa nominal de 10,00 % ao ano e a taxa efetiva de 10,47 % ao ano, constando do título multa e outras condições, sendo de Cr\$ 4.287.158,00 o valor estimativo do imóvel oferecido em garantia.-

A Escrevente Autorizada: Rita Porto Chaves
D. R\$ 2.970,00- rec. 8900-RI.

R-3-11.637 - Data: 27 de fevereiro de 1.981.

Por instrumento particular de compra e venda com subrogação de dívida hipotecária, com força de escritura pública, datado de Jacaré, aos 26 de fevereiro de 1.981, assinado pelas partes e testemunhas, os proprietários, Nilso Antonio Murer e sua mulher Maria do Carmo Furgeri Murer, já qualificados, com anuência da Caixa Econômica Federal-CEF., venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de Cr\$ 2.488.088,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), a LUIGI CATERINA, italiano, industrial, e sua mulher CÍDNEA FERREIRA CATERINA, brasileira, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei 6.515/77, domiciliados em São Paulo-Capital, CIC do casal nº 005.767.868/52.-

A Escrevente Autorizada: Rita Porto Chaves de Souza
D. R\$ 3.375,00-rec. 11359-RI. -Rita Porto Chaves de Souza-

CONTINUA NA FICHA N.º

2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO N.º 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - S.P.		
11.637	2			27	fevereiro	1981
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
11.637

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (continuação da ficha nº 1).

AV-4-11.637 - Data: 27 de fevereiro de 1.981.

Pelo mesmo instrumento que deu origem ao registro número três, retro, os compradores, Luigi Caterina e sua mulher Cidnéa Ferreira Caterina, já qualificados, tendo adquirido o imóvel objeto desta matrícula, assumiram a dívida hipotecária oriunda do instrumento de 25 de agosto de 1.980, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., cuja hipoteca está registrada sob nº dois, nesta matrícula, pelo valor atual de Cr\$ 2.488.088,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), pagável por meio de 115 prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 37.586,96, a primeira das quais vencível em 25 de março de 1.981, nelas incluídos juros à taxa de 10% ao ano, constando do título multa e outras condições.-

A Escrevente Autorizada: Rita Porto Chaves de Souza.
D. R\$ 1.282,50-rec. 11359-R1. -Rita Porto Chaves de Souza-

AV-5-11.637 - Data: 17 de março de 1.982.

Por instrumento particular de quitação datado de Jacareí, aos 08 de março de 1.982, com firma reconhecida, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada na forma da lei, tendo recebido a importância total de seu crédito, concedido através do instrumento particular que deu origem aos registros números 1 (um) e 2 (dois) desta matrícula, e tendo recebido também a importância total de seu crédito, concedido através do instrumento particular que deu origem ao registro número 3 (três) e averbação número 4 (quatro), desta mesma matrícula, deu a seus devedores LUIGI CATERINA e sua mulher CIDNEA FERREIRA CATERINA, plena e geral quitação de ditas importâncias e autorizou o CANCELAMENTO TOTAL do registro número 2 (dois) e averbação número 4 (quatro), referidos, o que ora se faz.- (VIDE-VERSO) -O-

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
11.637	2
VERSO	

CONTINUAÇÃO

A Escrevente Autorizada: Elizena Porto Chaves
Elizena Porto Chaves

D. R\$ 1.620,00 - Rec. 16.451 - RI.

R-6-11.637, em 25 de junho de 1991.

PARTILHA. Conforme formal de partilha expedido em 05 de outubro de 1983, pelo Escrivão do Cartório do 2º Ofício e assinado pelo Dr. Helio de Freitas, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Distrital - do Tatuapé-SP, extraído dos autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por LUIGI CATERINA, falecido em 18 de outubro de 1981, processo número 1415/81, o imóvel desta matrícula, avaliado em Cr\$...... 318.002,72 (trezentos e dezoito mil, dois cruzeiros e setenta e dois centavos), foi partilhado à viúva-meeira e herdeiros na seguinte proporção: uma parte ideal correspondente a 3/6 a viúva-meeira CIDNEIA FERREIRA CATERINA, brasileira, viúva, do lar, domiciliada em Jacareí, CIC 047.903.978/07; e uma parte ideal correspondente a 1/6 para cada um dos herdeiros, a saber: FRANCESCO CATERINA, industrial, CIC 006.900.848/54, casado com Marisa Julia Lembo Caterina, (do lar, RG 6.941.557-SP/SSP), sob o regime da comunhão de bens, posteriormente à lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1.557 no Lº 3-A, deste Cartório; JOSÉ LUIGI CATERINA, solteiro, industrial, CIC 038.064.888/19, e GRAZZIA CATERINA, solteira, industriária, CIC 031.711.738/67, todos brasileiros, domiciliados em Jacareí. A partilha foi homologada por sentença de 01 de setembro de 1983, que transitou em julgado.

HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL MAIOR

D. Cr\$ 60.211,20

AV-7-11.637, em 29 de julho de 2008.

PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 3/6. Conforme termo de penhora lavrado em 04 de abril de 2008, nos termos do parágrafo 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil, extraído dos autos da ação ORDINÁRIA DE COBRANÇA promovida pelo BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, em face da empresa LAMINAÇÃO DE ALUMINIO TOCA LTDA., CNPJ/MF 50.473.206/0001-07, e dos co-proprietários FRANCESCO CATERINA e sua

CONTINUA NA FICHA N.º

03

REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACAREI - SP

MATRÍCULA 11.637	FICHA 03	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
	ANVERSO			29	julho	2008
				DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
11.637

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

mulher **MARISA JULIA LEMBO CATERINA**; **JOSÉ LUIGI CATERINA**, casado com **MARLENE DE CARVALHO CATERINA**, e **GRAZZIA CATERINA**, solteira, já qualificados, processo nº 292.01.2002.000.655-2 - nº de ordem 1884/2002 - 2º Ofício Cível desta Comarca de Jacareí-SP, a fração ideal correspondente a **3/6** que os executados possuem no imóvel desta matrícula foi penhorada para garantia da execução do débito no valor inicial de R\$ 1.073.691,17 (um milhão, setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos), tendo sido nomeados depositários os próprios executados. (Protocolizado e microfilmado sob nº 146.858).



HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL SUBSTITUTO

D. R\$ 449,09

AV-8-11.637, em 15 de outubro de 2009.

PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 1/6. Conforme termo de penhora lavrado em 26 de fevereiro de 2008, assinado pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE promovida por TURCI & RIBEIRO LTDA., CNPJ/MF nº 48.419.337/0001-64, em face da co-proprietária **GRAZZIA CATERINA**, já qualificada, processo número 292.01.2006.007361-2 - nº de ordem 618/2006 - 2º Ofício Cível, a fração ideal correspondente a **1/6** que a executada possui no imóvel desta matrícula foi penhorada para garantia da execução do débito, no valor inicial de R\$ 1.179,96, tendo sido a mesma nomeada depositária. (Protocolizado e microfilmado sob nº 155.911).



HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
OFICIAL SUBSTITUTO

D. R\$ 55,16

AV-9-11.637, em 02 de dezembro de 2013.

PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 16,666%. Conforme certidão expedida em 22 de novembro de 2013, pelo Escrivão Diretor da 3ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil (recepção por meio eletrônico), extraída dos autos da ação de execução civil promovida por **Marco Aurélio de Jesus**, CPF 087.197.517-37, em face de **Francesco Caterina**, CPF nº 006.900.848-54, **José Luigi Caterina**, CPF nº 038.064.888-19, e **Laminação de Alumínio Toca Ltda.**, CNPJ 50.473.206/0001-

MATRÍCULA
11.637

FICHA
03

VERSO

CONTINUAÇÃO

07, processo / nº de ordem 736/2005, a fração ideal correspondente a 16,666% no imóvel desta matrícula pertencente ao executado Francesco Caterina **foi penhorada** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 231.333,67, tendo sido o mesmo nomeado depositário. (Protocolizado, digitalizado e microfilmado sob nº 195.626).

Maria Cristina Pereira Reno
ESCREVENTE AUTORIZADA

Determinação Judicial - Justiça Gratuita

AV-10-11.637, em 02 de dezembro de 2013.

PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 16,666%. Conforme certidão expedida em 22 de novembro de 2013, pelo Escrivão Diretor da 3ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil (recepção por meio eletrônico), extraída dos autos da ação de execução civil promovida por **Marco Aurélio de Jesus**, CPF 087.197.517-37, em face de Francesco Caterina, CPF nº 006.900.848-54, José Luigi Caterina, CPF nº 038.064.888-19, e Laminação de Alumínio Toca Ltda., CNPJ 50.473.206/0001-07, processo / nº de ordem 736/2005, a fração ideal correspondente a 16,666% no imóvel desta matrícula pertencente ao executado José Luigi Caterina **foi penhorada** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 231.333,67, tendo sido o mesmo nomeado depositário. (Protocolizado, digitalizado e microfilmado sob nº 195.626).

Maria Cristina Pereira Reno
ESCREVENTE AUTORIZADA

Determinação Judicial - Justiça Gratuita

AV-11-11.637, em 18 de junho de 2014.

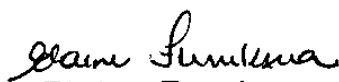
PENHORA. Conforme mandado de penhora nº 100/2014, expedido em 15 de maio de 2014, assinado pela Drª Sandra de Poli, MMª Juíza da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca de Jacareí-SP, instruído com o Auto de Penhora e Avaliação datado de 27/05/2014, extraídos dos autos da ação de execução trabalhista promovida por **Lourdes Maria da Silva** em face de Alumínio Toca Comercial Ltda., CNPJ/MF nº 50.473.206/0001-07, e dos coproprietários **Francesco Caterina, Grazzia Caterina e José Luigi Caterina**, processo nº 0057700-76.2007.5.15.0023 Pet, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 172.337,50, tendo sido nomeado depositário o executado José Luigi Caterina. (Protocolizado

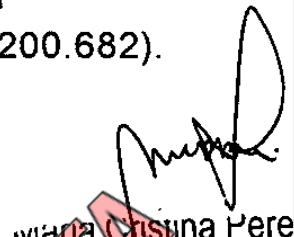
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ -- SP		
11.637	04			18	junho	2014
	ANVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
11.637

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
em 04/06/2014, digitalizado e microfilmado sob nº 200.682).


Elaine Furukawa
Escrevente Autorizada


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizado

Justiça do Trabalho - (emolumentos a final).

AV-12-11.637, em 24 de junho de 2019.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 201906.1413.00839412-IA-100, datado de 14 de junho de 2019, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00007500820115150023 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens de **Grazzia Caterina**, CPF 031.711.738-67. (Protocolizado em 17/06/2019 e digitalizado sob nº 254.052).

D. Nihil.


Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

AV-13-11.637, em 03 de agosto de 2020.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202007.2815.01081762-IA-950, datado de 28 de julho de 2020, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00162982120108260292 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Cível de Jacareí-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens da condômina **Grazzia Caterina**, CPF 031.711.738-67. (Protocolizado em 29/07/2020 e digitalizado sob nº 263.077).


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada


Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-14-11.637, em 03 de agosto de 2020.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202007.2815.01081762-IA-950, datado de 28 de julho de 2020, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>),

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
11.637	04
	VERSO

CONTINUAÇÃO

processo nº 00162982120108260292 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2º Ofício Cível de Jacareí-SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens do condômino **Francesco Caterina**, CPF 006.900.848-54. (Protocolizado em 29/07/2020 e digitalizado sob nº 263.078).

Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-15-11.637, em 03 de agosto de 2020.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202007.2815.01081762-IA-950, datado de 28 de julho de 2020, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 00162982120108260292 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 2º Ofício Cível de Jacareí-SP, foi decretada a indisponibilidade** dos bens do condômino **José Luigi Caterina**, CPF 038.064.888-19. (Protocolizado em 29/07/2020 e digitalizado sob nº 263.079).

Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-16-11.637, em 28 de setembro de 2020.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202009.2215.01325882-IA-590, datado de 22 de setembro de 2020, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **processo nº 00003927420115240061 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Vara do Trabalho de Paranaíba-MS, foi decretada a indisponibilidade** dos bens do condômino **José Luigi Caterina**, CPF 038.064.888-19. (Protocolizado em 23/09/2020 e digitalizado sob nº 264.612).

Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-17-11.637, em 28 de setembro de 2020.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202009.2215.01325882-IA-590, datado de 22 de setembro de 2020,

CONTINUA NA FICHA Nº

05

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

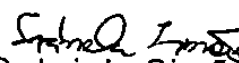
MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
11.637	05			28	setembro	2020
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

11.637

MATRÍCULA

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ
disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens
(<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00003927420115240061 -
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Vara do Trabalho de
Paranaíba-MS, foi decretada a indisponibilidade dos bens do condômino
Francesco Caterina, CPF 006.900.848-54. (Protocolizado em 23/09/2020 e
digitalizado sob nº 264.613).


Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-18-11.637, em 22 de junho de 2021.

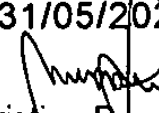
Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número
202105.2515.01645713-IA-041, datado de 25 de maio de 2021, disponibilizado
pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>),
processo nº 02200005820025150023 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª
Região - 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, foi decretada a
indisponibilidade dos bens da condômina Grazzia Caterina, CPF 031.711.738-
67. (Protocolizado em 31/05/2021 e digitalizado sob nº 272.542).


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-19-11.637, em 22 de junho de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número
202105.2515.01645713-IA-041, datado de 25 de maio de 2021, disponibilizado
pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>),
processo nº 02200005820025150023 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª
Região - 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, foi decretada a
indisponibilidade dos bens do condômino Francesco Caterina, CPF
006.900.848-54. (Protocolizado em 31/05/2021 e digitalizado sob nº 272.543).


Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

MATRÍCULA	FICHA
11.637	05
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-20-11.637, em 22 de junho de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202105.2515.01645713-IA-041, datado de 25 de maio de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 02200005820025150023 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens do condômino José Luigi Caterina, CPF 038.064.888-19. (Protocolizado em 31/05/2021 e digitalizado sob nº 272.544).

Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-21-11.637, em 23 de dezembro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202112.0916.01943051-IA-350, datado de 09 de dezembro de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00110886720028260292 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Cível de Jacareí-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens do condômino Francesco Caterina, CPF 006.900.848-54. (Protocolizado em 10/12/2021 e digitalizado sob nº 279.757).

Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

AV-22-11.637, em 23 de dezembro de 2021.

Indisponibilidade. Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade número 202112.0916.01943051-IA-350, datado de 09 de dezembro de 2021, disponibilizado pela Central de Indisponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), processo nº 00110886720028260292 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Ofício Cível de Jacareí-SP, **foi decretada a indisponibilidade** dos bens do condômino José Luigi Caterina, CPF 038.064.888-19. (Protocolizado em 10/12/2021 e digitalizado sob nº 279.758).

Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

Emolumentos a final. - Subitem 408.4, Seção XI, Subseção XV, Capítulo XX, Tomo II.

CONTINUA NA FICHA Nº 06

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
11.637	06			14	outubro	2022
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

11.637

MATRÍCULA

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

AV-23-11.637, em 14 de outubro de 2022.

Penhora da Fração Ideal de 33,333%. Conforme certidão de penhora expedida em 11 de outubro de 2022, pela 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (recepção por meio eletrônico - PH000437778), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo número de ordem 0220000-58.2002.5.15.0023, figurando como exequente **Reinaldo Castellari**, CPF 042.971.168-98, e outros, e como executado o condômino **Francesco Caterina**, CPF 006.900.848-54, já qualificado, e outros, **foi penhorada uma fração ideal correspondente a 33,333% no imóvel desta matrícula** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 147.000,00. Nos termos da decisão de 23/08/2022, fls. ID - e46271a dos autos, prolatada pelo Meritíssimo Juiz do Trabalho da referida Vara, foi decretada a penhora de fração superior à pertencente ao executado **Francesco Caterina**, tendo sido o mesmo nomeado depositário. (Protocolizado em 03/10/2022 e digitalizado sob nº 289.595).

Justiça do Trabalho - (emolumentos ao final).

Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado

AV-24-11.637, em 14 de outubro de 2022.

Penhora da Fração Ideal de 33,333%. Conforme certidão de penhora expedida em 11 de outubro de 2022, pela 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (recepção por meio eletrônico - PH000437778), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, processo número de ordem 0220000-58.2002.5.15.0023, figurando como exequente **Reinaldo Castellari**, CPF 042.971.168-98, e outros, e como executado o condômino **José Luigi Caterina**, CPF 038.064.888-19, já qualificado, e outros, **foi penhorada uma fração ideal correspondente a 33,333% no imóvel desta matrícula** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 147.000,00. Nos termos da decisão de 23/08/2022, fls. ID - e46271a dos autos, prolatada pelo Meritíssimo Juiz do Trabalho da referida Vara, foi decretada a penhora de fração superior à pertencente ao executado **José Luigi Caterina**, tendo sido o mesmo nomeado depositário. (Protocolizado em 03/10/2022 e digitalizado sob nº 289.595).

Justiça do Trabalho - (emolumentos ao final).

Reinaldo de Moraes Rocha
Escrevente Autorizado
CONTINUANO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
11.637	06
	VERSO

CONTINUAÇÃO

AV-25-11.637, em 14 de outubro de 2022.

Penhora da Fração Ideal de 33,333%. Conforme certidão de penhora expedida em 11 de outubro de 2022, pela 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (recepção por meio eletrônico – PH000437778), extraída dos autos da ação de execução trabalhista, **processo número de ordem 0220000-58.2002.5.15.0023**, figurando como exequente **Reinaldo Castellari**, CPF 042.971.168-98, e outros, e como executada a condômina **Grazzia Caterina**, CPF 031.711.738-67, já qualificada, e outros, **foi penhorada uma fração ideal correspondente a 33,333% no imóvel desta matrícula** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 147.000,00. Nos termos da decisão de 23/08/2022, fls. ID – e46271a dos autos, prolatada pelo Meritíssimo Juiz do Trabalho da referida Vara, foi decretada a penhora de fração superior à pertencente à executada **Grazzia Caterina**, tendo sido a mesma nomeada depositária. (Protocolizado em 03/10/2022 e digitalizado sob nº 289.595).

Justiça do Trabalho – (emolumentos ao final).


Reinaldo de Moraes Rocha
Escrivente Autorizado

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COM VALOR: R\$ 11.511,51

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

CONTINUA NA FICHA Nº